



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2538

Página 7 de 13

Resolução nº 365/2017 (Código de Ética e Decoro Parlamentar);

Considerando que as lideranças partidárias, durante a 1ª Sessão Ordinária de 2025, elegeram os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, observado o princípio da paridade de representação dos partidos com assento na Câmara Municipal, será composto pelos seguintes membros:

- I - VER. Lico, PP - Presidente;
- II - VER. Paulo André Faneco, NOVO - Membro;
- III - VER. Marcelo Miranda, MDB - Membro.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será coincidente com o dos membros da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Garça/SP, 03 de fevereiro de 2025.

RAQUEL SARTORI

Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS

Procurador Legislativo

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Secretário Administrativo e Financeiro

P O R T A R I A Nº 1.578/2025

**DESIGNA CORREGEDOR E
VICE-CORREGEDOR
PARLAMENTAR PARA O BIÊNIO
2025-2026**

RAQUEL SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 3º do Anexo à Resolução nº 365/2017 (Código de Ética e Decoro Parlamentar);

Considerando a eleição realizada pelo Plenário da Casa durante a 1ª Sessão Ordinária de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os vereadores **SARGENTO NERI - PL** e **LEANDRO MARINO - NOVO**, respectivamente como Corregedor e Vice-Corregedor Parlamentar.

Parágrafo único. Os mandatos terão vigência durante a 1ª e a 2ª Sessão Legislativa da 21ª Legislatura do município de Garça.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Garça/SP, 03 de fevereiro de 2025.

RAQUEL SARTORI

Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS

Procurador Legislativo

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Secretário Administrativo e Financeiro

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Decreto Legislativo, através do qual propomos a criação do "Prêmio Empreendedor Destaque".

O referido prêmio tem por objetivo honrar empreendedores de nosso município que tem conseguido se destacar em seu ramo de negócio, gerando empregos e renda em nosso município.

O empreendedorismo desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de nossa cidade, promovendo inovação, emprego e crescimento sustentável. Reconhecer e valorizar os empreendedores locais não apenas incentiva práticas empresariais exemplares, mas também fortalece a identidade econômica e cultural de nosso município.

Este prêmio será uma oportunidade para a Câmara Municipal reconhecer publicamente os empreendedores que não apenas alcançaram o sucesso comercial, mas também contribuíram para o bem-estar da comunidade local. A iniciativa visa criar um ambiente propício para o crescimento empresarial e fortalecer os laços entre o setor privado e as instituições públicas, buscando sempre o benefício coletivo.

O mês escolhido, outubro, é a data em que se comemora o dia do empreendedor (5 de outubro), na data poderão ser realizados eventos envolvendo a Escola do Legislativo, ACIG, SEBRAE, SENAI, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, FATEC, FAEF, dentre outros órgãos, visando fortalecer e fomentar o empreendedorismo em nossa cidade.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo apresentado.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

LICO

Vereador - PP

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
01/2025**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2538

Página 8 de 13

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HORARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, INSTITUINDO O PRÊMIO "EMPREENDEDOR DESTAQUE".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Inclui-se o inciso XIV ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, contando com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

XIV - prêmio Empreendedor Destaque, a ser entregue no mês de outubro, destinado a reconhecer e valorizar os empreendedores que se destacaram por suas contribuições ao desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

a) será outorgado anualmente, atendendo ao limite máximo de 13 (treze) homenageados, sendo limitada a uma indicação de cada vereador;

b) a indicação será realizadas pelos Edís, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, contendo breve justificativa da homenagem, a qual expedirá Ato contemplando os homenageados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

LICO

Vereador - PP

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O MÊS DE COMBATE AO ABANDONO ANIMAL (DEZEMBRO VERDE).

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao §12 do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§12 (...)

VI - mês de combate ao abandono animal (dezembro

verde);

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO
VEREADOR - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual visa incluir no Calendário Oficial do Município o mês de prevenção contra o abandono animal (dezembro verde).

O abandono de animais é um problema social e de saúde pública que afeta diretamente o bem-estar animal, a qualidade de vida nas comunidades e a imagem do município. Dados nacionais indicam um crescente número de animais abandonados nas ruas, agravado por falta de conscientização e políticas preventivas.

Ao instituir o "Dezembro Verde", o município de Garça demonstra seu compromisso com a causa animal e reforça a necessidade de promover campanhas educativas e de sensibilização, mobilizando a sociedade para refletir sobre as responsabilidades de tutores e sobre os impactos do abandono.

A escolha do mês de dezembro não é aleatória, pois coincide com o período de final de ano, quando há um aumento significativo nos casos de abandono devido a viagens de férias, mudanças de residência e outras situações que resultam na negligência com os animais.

Esta iniciativa busca engajar a população, escolas, organizações não governamentais e o poder público em ações conjuntas para combater essa prática, promovendo a guarda responsável, a adoção de animais e a conscientização sobre os direitos dos mesmos.

Portanto, este projeto de lei se reveste de grande relevância social e ética, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humana, solidária e consciente.

A inclusão de tal data no Calendário Oficial do Município visa dedicar um mês inteiro ao combate ao abandono animal, motivo pelo qual conto com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO
VEREADOR - REPUBLICANOS

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a